

30 - 49/2021-1631.3840.2366 - Conte - Depoimentos, ilustrações e reflexões - Thais Laham Morello - Pessoa Física - Sorocaba - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,69

31 - 49/2021-1632.5108.3629 - Blues - Contos das estradas BR - Rodrigo Piellusch Morones - Pessoa Física - Praia Grande - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,68

32 - 49/2021-1632.8526.9967 - Irmãs do Mar - Fabio Roberto de Oliveira - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,67

33 - 49/2021-1632.1728.7822 - O Doce Som da Taquara - Camilla Lorchidny Veiga - Pessoa Física - Taubaté - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,64

34 - 49/2021-1632.0522.9933 - Bora Ler - Alessandro Buzo de Souza - Pessoa Física - São Sebastião - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,63

35 - 49/2021-1632.6791.8770 - FANTASMAGORIA [revisita de poesia, prosa e tradução, volumes I e II] - Gabriel Morais Medeiros - Pessoa Física - Campinas - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,62

36 - 49/2021-1632.5057.7823 - LIVRO INGA-GUACU - Paulo Franco de Camargo - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,61

37 - 49/2021-1632.6786.7903 - Corte Seco - Marcelo Oriani - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,58

38 - 49/2021-1628.9804.7851 - FUI FAVELA - FESTIVAL LÍTERO MUSICAL DAS FAVELAS - João Batista Magalhães - Pessoa Física - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,55

39 - 49/2021-1632.3387.4789 - Jamila, uma moleca muito sapecal - Ediriane Lopes dos Reis - Pessoa Física - Ubaituba - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,54

40 - 49/2021-1631.3156.7526 - O Guia de Escrita Literária Para Novos Escritores - Dêner Batista Lopes - Pessoa Física - Pindamonhangaba - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,52

41 - 49/2021-1632.8511.4252 - LIVRO - KALUNGA MAÉ GRANDE - Ermildo Saraiva Panzo - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,52

42 - 49/2021-1631.8095.0238 - São Paulo de Frente para a Floresta - SERGIO ADEODATO FILHO - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,51

43 - 49/2021-1631.5680.9851 - Teresa - LUSSA AUGUSTA DUARTE SANTI - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,51

44 - 49/2021-1632.7530.4460 - Era uma vez... quem? - Suria Scapim Vaz de Oliveira - Pessoa Física - São Roque - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,51

45 - 49/2021-1631.4038.3124 - Projeto Letura na Fila - Abraços Dobrados e Mãos e Mente em Movimento - Tereza Yamashita (nome artístico) de Terézinha Mariko Yamashita - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,47

46 - 49/2021-1632.6967.6251 - Letras do Vale - Roberto Oliveira - Pessoa Física - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,47

47 - 49/2021-1629.3762.9546 - Toda ideia falsa termina em sangue - Sergio Augusto Gêvas Sobrinho - Pessoa Física - Vera Cruz - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,47

48 - 49/2021-1632.8578.4492 - Livro Sonhos de Francisco e o Lápis Mágico - Marcelo Fernandes dos Santos - Pessoa Física - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,47

49 - 49/2021-1631.2221.9135 - Tenho dentro de mim uma avalanche - Mariela LAMBERTI - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,47

50 - 49/2021-1632.5058.8571 - Sangue nas Palébras e Outras Sutilezas - Raissa Padial Coura - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,47

51 - 49/2021-1632.6189.9198 - Dando Asas à Imaginação - Ismael Taveramo Filho - Pessoa Física - Avaré - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,45

52 - 49/2021-1632.7817.7818 - Poesia na escola - Alessio Benedito Pasquod - Pessoa Física - Botucatu - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,45

53 - 49/2021-1632.7345.2007 - Cordel com Varnei Nascimento - varnei santos do nascimento - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,41

54 - 49/2021-1631.4742.6954 - Amor à Distância - Maria José Marcondes do Amaral - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,41

55 - 49/2021-1630.9611.1468 - Escorimos - Parte II: Nossa Conquista - Gabriel Candido - Pessoa Física - São Caetano do Sul - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,41

56 - 49/2021-1632.7941.3875 - Quiomboteica - Leonardo Gonçalves de la Fuente Estevan - Pessoa Física - Ubaituba - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,40

57 - 49/2021-1629.7252.8424 - Comunidade Viva - Maria de Fátima Lucas - Pessoa Física - Mogi Guçu - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,39

58 - 49/2021-1632.7623.3210 - Tô e o Código Encantado - Toni@literaura.com.br - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,39

59 - 49/2021-1630.4165.7787 - CRÔNICAS DE UM HOMEM SÓ/HABITAT - Rafael Amaral Primo - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,38

60 - 49/2021-1632.1521.7033 - Xirezinho - Priscila Santos Martins Massingue - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,38

61 - 49/2021-1631.7391.1251 - Permita que Eu Fale - Helen de Paulo Araújo - Pessoa Física - Limeira - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,38

62 - 49/2021-1632.8637.2624 - MANTIS: Oráculo poético - Raveana Veiga dos Santos - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,37

63 - 49/2021-1630.1786.6784 - CONTANDO SUA HISTÓRIA E SALVAGUARDANDO A ANCESTRALIDADE - Anna Flávia Almeida Cordeiro - Pessoa Física - Cananéia - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,37

64 - 49/2021-1630.4885.3316 - Regina Prieto - MARIA REGINA PRIETO SEMINTO BOMFIM DA SILVA - Pessoa Física - Teodoro Sampaio - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,34

65 - 49/2021-1632.2561.9009 - Gritos no Caminho - Vera Lucia Godoy Correia - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,32

66 - 49/2021-1632.4213.3525 - Arrebol ou Aquele Minuto que Nunca tem Fim - Juliano Ricci Jacopini - Pessoa Física - Matão - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,32

67 - 49/2021-1632.7679.3490 - METAMORFOSERVO - David Cejkinski - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,32

68 - 49/2021-1632.8391.0354 - Cronocando - Maria Nilda de Carvalho Mota - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,31

69 - 49/2021-1632.8607.0170 - O Fio da Tradição - Marcus Haurélio Fernandes Farias - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,30

70 - 49/2021-1630.3521.1872 - Dançando com Edu - Eduard Rodrigues Santos - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,30

71 - 49/2021-1632.8464.1524 - Chorando na Garoa, Memórias Musicais de São Paulo - 10 anos - José de Almeida Amaral Jr - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,29

72 - 49/2021-1632.8456.1346 - Dez vendo Carolina Peixoto -Anna Carolina de Freitas Peixoto - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,28

73 - 49/2021-1632.7801.6758 - Apresentação do meu histórico como escritora e ativista social na área da Literatura - Mara Marcia Monteiro - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,25

74 - 49/2021-1632.8376.9258 - LINGUA LIVRE LITERATURA PRETA E AFRICANA: CORES PARA NOYOS LEITORES BRASILEIROS - Igor Fernando Vergara Xanthopulo Carmo - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,24

75 - 49/2021-1632.6739.5650 - Apresentação Multimídia Poesia e Performance: o corpo e a palavra imprevisita - Marcelo

Gonçalves Silva Torres - Pessoa Física - São Bernardo do Campo - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,23

76 - 49/2021-1632.6193.3941 - Quando a Poesia era Uma Bola - Sergio Luis de Oliveira Mesiano - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,22

77 - 49/2021-1629.9196.0086 - Histórico de Realização em literatura de Wendell Stein - Wendell Stein - Pessoa Física - Paulínia - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,20

78 - 49/2021-1631.8374.9918 - Laudos - Hildon Vital de Melo - Pessoa Física - Jundiaí - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,20

79 - 49/2021-1632.8553.9859 - Era uma vez... Patrícia Fuzeti Elias - Pessoa Física - Atibaia - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,20

80 - 49/2021-1632.8242.9323 - Como vai garoto? - Michelê dos Santos Lomba - Pessoa Física - Santo André - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,19

81 - 49/2021-1632.7900.6579 - DESCOBRIMENTO - Newton Guimarães Camitto - Pessoa Física - São Bernardo do Campo - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,18

82 - 49/2021-1632.7963.1595 - Uma mitologia da acídia - Ricardo Escudero Sabino - Pessoa Física - Santo André - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,18

83 - 49/2021-1630.8666.8942 - Revista Entretemos - Edição Especial - Versos di-Versos - Elizabeth de Souza - Pessoa Física - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,18

84 - 49/2021-1632.0606.5236 - PUBLICAÇÃO TRILOGIA FLORES - GÊNERO E SEXUALIDADE - Claudia Jordão de Sousa - Pessoa Física - São Bernardo do Campo - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,17

85 - 49/2021-1632.7457.4921 - Criação, publicação e distribuição do romance "O Mítico Time das Cobras" - Willian Duarte Barboza - Pessoa Física - Cotia - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,14

86 - 49/2021-1632.8719.2702 - Tarde, Noite, Depois Manhã - João Paulo Borges - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,09

87 - 49/2021-1632.4057.0362 - Lara e o Passaro - Sofia Fransolin Pires de Almeida - Pessoa Física - Campinas - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,07

88 - 49/2021-1629.0527.0195 - TEATRO MEU-TEU - Carlos Eduardo Marroco - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,06

89 - 49/2021-1628.9988.0479 - O MENINO PÁSSARO - Ana Guasque - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,06

90 - 49/2021-1632.6932.7624 - A magia que resta em cada um de nós - Aline Munhoz Pires - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - SIM - 7,06

91 - 49/2021-1632.4406.3307 - A HISTÓRIA QUE NÃO TINHA PALAVRAS PARA SER ESCRITA - FERNANDO MAGALHÃES RANGEL - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,02

92 - 49/2021-1632.8739.7033 - Reflexos e Reflexões, Poesia Mobilizadora Sociocultural - LAISA SUELEN SILVA BATISTA - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,01

93 - 49/2021-1632.8664.0591 - Homem de Palavra - Mario Sergio Baggio - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,00

94 - 49/2021-1632.8340.6745 - QUANDO CONTO EU CANTO - Cristiano José Gouveia - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,00

95 - 49/2021-1632.7040.5250 - OLHOS DE QUIMERA - Caroline Favret Ramalho - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 7,00

96 - 49/2021-1632.6952.0051 - Um parto de mulher, um parto de mulheres - Maria Cecília Lourenço - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,99

97 - 49/2021-1632.7630.4954 - A ORIGEM DO MUNDO - Luísa Micheletti - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,98

98 - 49/2021-1628.9681.4848 - Eloísa Avila - Autora ambiental e solidária - Eloísa Maria Avilla - Pessoa Física - Igarapava - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,96

99 - 49/2021-1630.3322.7358 - Cadê o Amor que Estava Aquil? - Fabricia Viana Vivas - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,96

100 - 49/2021-1632.8828.0415 - Dramaturgia em Osasco - Luiz Carlos Chechia - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,93

101 - 49/2021-1631.2247.6889 - Livro "Cidade Poesia: uma antologia poética maríliaense" - João Paulo da Silva Oliveira - Pessoa Física - Marília - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,91

102 - 49/2021-1632.6898.7329 - Para se Encontrar é Preciso se Perder Ser Sua Própria Bússola - Débora Bencar - Pessoa Física - Sorocaba - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,90

103 - 49/2021-1632.7524.2316 - Diafragma - feira de poesia de Campinas - Lucas Zanellato Michelani - Pessoa Física - Americana - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,90

104 - 49/2021-1629.2083.9033 - Desmistificando a História - Jorge Henrique de Oliveira Lima - Pessoa Física - São Vicente - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,89

105 - 49/2021-1632.8510.5722 - O caminho - Domitila DO PRADO PAZZINI - Pessoa Física - São José do Rio Preto - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,89

106 - 49/2021-1631.8161.4214 - À Deriva - Rachel Ripani - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,87

107 - 49/2021-1632.7415.0668 - Fios & Filigrana - Ana Lúcia da Silva - Pessoa Física - São Bernardo do Campo - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,87

108 - 49/2021-1632.7931.9401 - Colheita - Paulo Henrique Ribeiro Neto - Pessoa Física - São Bernardo do Campo - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,85

109 - 49/2021-1632.7108.2688 - MAREAR - JONAS RAMA FLOR FILHO - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,84

110 - 49/2021-1629.7687.4733 - Mia e o pote - Dinamara Osses - Pessoa Física - Jacareí - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,82

111 - 49/2021-1632.3473.7793 - Os caminhos percorridos pelo poeta Vitor Miranda entre os 10 anos de arte e poesia - Vitor Luiz de Miranda - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,81

112 - 49/2021-1630.2456.9398 - A Criança Que Matou A Sede Na Lágrima Do Anjo E Outras Histórias D'água - Edemilques Nicodemou de Souza - Pessoa Física - Poi - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,79

113 - 49/2021-1632.2459.6878 - Boi de Conchas - Jainaína DE FIGUEIREDO - Pessoa Física - São Sebastião - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,78

114 - 49/2021-1631.9874.5461 - Noites de Arrepiar - Contos de terror para crianças - Juliana Ostini André - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,77

115 - 49/2021-1632.7530.9826 - Oficina "Técnicas e estruturas literárias" - Pedro Henrique Dutra Faugundes - Pessoa Física - Carapicuíba - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,75

116 - 49/2021-1632.8325.6663 - Festival Alma Negra - Luis Rogério Honorio da Silva - Pessoa Física - Sertãozinho - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,73

117 - 49/2021-1632.8473.6012 - "O Resgate da Magia" - Renata Oliveira Pereira - Pessoa Física - Itu - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,71

118 - 49/2021-1629.8524.9374 - MEMÓRIAS DE AFETO- CRÔNICAS DO MENINO QUE HABITA EM MIM" - Dermalina Francisco dos Santos - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,70

119 - 49/2021-1632.8619.3230 - OFICINA DE PRODUÇÃO TEXTUAL - "NOSSO CANTO" - Muriel Vitória Lima - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,70

120 - 49/2021-1632.5736.9251 - Alcateia dos Malditos - Danilo ABRANTES MORAES - Pessoa Física - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,69

121 - 49/2021-1632.7714.7711 - Sarau ComplexoCidade Indaiatuba - Vinicius Alceu da Silva Cunha - Pessoa Física - Indaiatuba - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,69

122 - 49/2021-1632.8553.8001 - Sistema de Soma - Erik Filipe Vidal - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,6

123 - 49/2021-1631.8319.0311 - Pardalina - Augusto Neto de Oliveira - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,65

124 - 49/2021-1629.4015.3933 - Tirando o teatro do armário - José Ricardo Letty da Silva - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,63

125 - 49/2021-1632.8680.1601 - A descoberta de Maria - Renato Vitor - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,63

126 - 49/2021-1632.8563.2354 - Daniel Minchinoni 20 anos de poesia - Daniel Minchinoni - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,61

127 - 49/2021-1631.6420.7977 - Mitologias do EU: poéticas urbanas, do chão e do si. - Cleber de Lima Franco Tasquin - Pessoa Física - Assis - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,61

128 - 49/2021-1631.2863.2220 - PAPEL, PALCO E TELA - Jorge Fabiano Nalin Mendes - Pessoa Física - Praia Grande - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,61

129 - 49/2021-1632.7028.2104 - Podcast Literaré - Anita Deak e Paulo Salvetti - Paulo Salvetti - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,60

130 - 49/2021-1632.8636.9271 - Arqueologia reversa: livro de contos de Eduardo Lacerda - PAULO EDUARDO LACERDA RODRIGUES - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,60

131 - 49/2021-1631.2173.0309 - Pícnic Cultural - Lidiane Pereira de Oliveira - Pessoa Física - Sertãozinho - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,56

132 - 49/2021-1629.2162.0441 - Publicação: Vermêlo - Cintia Sales - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,54

133 - 49/2021-1629.0427.6137 - O Mundo de Malu - Mariana Marques da Silva - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,50

134 - 49/2021-1632.8534.0270 - "Pomposo" - Rafael Cavacchini Oliveira - Pessoa Física - Itu - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,50

135 - 49/2021-1632.8311.4909 - Breve história do Slam no Brasil, com Thiago Peixoto - Thiago de Freitas Peixoto - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,47

136 - 49/2021-1632.1781.9291 - Mais amor e menos protocolo - Benedito Veloso - Pessoa Física - Jacareí - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,33

137 - 49/2021-1632.5978.9415 - Livro: Flauta Doce e Conto - Aline Cristiane Rissuto - Pessoa Física - Guarulhos - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,30

138 - 49/2021-1632.8622.2433 - AFETIVIDADES, DEPENDÊNCIA E RENDA BÁSICA UNIVERSAL - Guilherme Paiffer Pelodan - Pessoa Física - Jacareí - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,29

139 - 49/2021-1632.8608.4109 - Livro Coleteína Viola Caipira - Kelly Fernando Rissuto - Pessoa Física - Guarulhos - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,27

140 - 49/2021-1632.2283.7205 - O narrador de letra minúscula - Gil Carlos Teixeira - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,27

141 - 49/2021-1632.2470.4856 - Gaspar Z'África Brasil - Wagner de Oliveira - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,25

142 - 49/2021-1632.0373.7671 - Leila Marisa e as Belezas Negras de Espírito Santo do Pinhal - LEILA MARISA DE SOUZA LIMA LIMA - Pessoa Física - Espírito Santo do Pinhal - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,23

143 - 49/2021-1629.0767.3380 - AUTOR LUIZ FERNANDO SANETI - Luiz Fernando Saneti - Pessoa Física - Bauru - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,20

144 - 49/2021-1632.7836.1882 - LITERATURA NO PARQUE - Mileny Reche de Oliveira - Pessoa Física - São José do Rio Preto - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,20

145 - 49/2021-1631.8071.2283 - Vivências de um menino, registros de uma mãe - Luciana Relajietti Pereira - Pessoa Física - Socorro - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,18

146 - 49/2021-1629.6034.2644 - Família do Balacobaco - Um final de semana mais que especial... - Roberto Bastos de Oliveira Júnior - Pessoa Física - Santa Isabel - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,13

147 - 49/2021-1629.2092.5507 - Um caminho que transforma vidas - Antonio Carlos Crivellente Cunha - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,13

148 - 49/2021-1629.8382.7011 - TEMPO OBTUSO - JOÃO NICOLAU () - João Nicolau de Oliveira - Pessoa Física - São José dos Campos - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,12

149 - 49/2021-1632.8788.5897 - O MISTÉRIO DAS DUAS LIMAS - EXPOSIÇÃO DE ARTES DAS ILUSTRAÇÕES DO LIVRO - Ildemir Dimas Restivo - Pessoa Física - Campinas - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,11

150 - 49/2021-1630.0788.4122 - Animais do Cerradão - Quem é esse tal? - Jhavana Ferro Palmolino Gomes - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,08

151 - 49/2021-1631.3002.3610 - Meninas Gerais - Um século de história de uma família Brasileira - Biografia Romancada - João Batista de Mattos - Pessoa Física - Mauá - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,07

152 - 49/2021-1631.5018.1760 - A Matriz de Ilhabela - Desdêe T718 - Nossa Senhora D'Ajuda e Bonsuccesso - Edson dos Santos Souza - Pessoa Física - Ilhabela - R\$ 50.000,00 - NÃO - 6,03

153 - 49/2021-1632.8666.5547 - Garota Fatal e Sua Evolução - Marcos Maciel dos Santos - Pessoa Física - Guarujá - R\$ 50.000,00 - SIM - 6,03

154 - 49/2021-1631.2126.8977 - Falas de Um Coreógrafo - Rogério Romero - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,99

155 - 49/2021-1632.5101.2064 - Trilogia do Terror Almanaca - Robson Monteiro Strobel ramos - Pessoa Física - Jacareí - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,98

156 - 49/2021-1632.8636.0989 - ENCONTRÃO Poético - Almir Rodrigues de Souza - Pessoa Física - Ribeirão Pires - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,95

157 - 49/2021-1629.9788.8222 - Salve o Vale (Livro) - Muriel romão - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,90

158 - 49/2021-1632.4142.4703 - Produção, Distribuição da obra e Oficina de H/Mangá com Calvin Golik - Cesar Calvin de Oliveira Alves Orestes Alves Pinto Junior - Pessoa Física - Bragança Paulista - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,89

159 - 49/2021-1632.7790.5292 - REVISTA ARTE E ARTESANA - VIVÊNCIAS E SOBREVIVÊNCIAS - Adalgisa Cecília Polari - Pessoa Física - Águas de São Pedro - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,89

160 - 49/2021-1632.7896.5754 - Pérolas delas para elas - Daiane Dias - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,87

161 - 49/2021-1629.2947.3747 - O líquido verde - Projeto Secreto - Adriano Gomes dos Santos - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,85

162 - 49/2021-1632.8800.2299 - CULTURA DE POVOS - PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,80

163 - 49/2021-1632.7635.1258 - SexSatani - Raul Dias - Pessoa Física - Campinas - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,79

164 - 49/2021-1632.6119.8842 - O GANSO CHICO - Robson Antônio Silveiro Albuquerque - Pessoa Física - Vargem Grande Paulista - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,79

165 - 49/2021-1630.2669.9091 - O capoeira Liberdade - Antonio Marcos da Silva - Pessoa Física - Santo André - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,70

166 - 49/2021-1632.8534.0176 - FANTASIAS DO FANTÁSTICO - A LETURA E A ESCRITA EM TEMPOS SURREAIS - Pedro

Panocha da Silva - Pessoa Física - Americana - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,67

167 - 49/2021-1629.7489.2999 - O JESUS DAS RUAS - Paulo Escobar - Rui Santana da Silva - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,67

168 - 49/2021-1632.8601.1553 - Estado de Inocência - Carolina Moutsopoulos Macedo - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,64

169 - 49/2021-1632.8756.7618 - Poesia Marginal Periférica, Autonomia e Liberdade - Paulo Vinicius Paternostro - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,60

170 - 49/2021-1632.7907.1424 - O Livro "O ROUBO DA LUZ" - Thalma Bertozzi - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,59

171 - 49/2021-1630.6130.3620 - Meu Amigo Escritor - Natana de Oliveira Mendes - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,57

172 - 49/2021-1630.0909.3382 - Operacionalização de website noticioso com cobertura de eventos em perspectiva literária - Gabriel MARTINIANO DA SILVA NETO - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,37

173 - 49/2021-1632.1727.4506 - UAI MUNICIPAL DO SKATEBOARDING ITUPEVA - Whallyson dayner dantas marques - Pessoa Física - Itupeva - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,17

174 - 49/2021-1629.2279.9632 - Flores e Protesto - Cleide Bezerra da Cruz - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - SIM - 5,11

175 - 49/2021-1632.8831.7183 - "Poesia de Repente: Patativa do Assaré, um legado de pai pra filho" - Fabiana Ramos de Vasconcelos - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - NÃO - 5,00

176 - 49/2021-1630.6087.1896 - Gerson De Rodrigues Poesias & Literatura - Gerson Rodrigues dos santos filho - Pessoa Física - Taubaté - R\$ 50.000,00 - SIM - 4,00

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

- Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente - Tipo de proponente - Município - Valor da proposta - Motivo de desclassificação

1 - 49/2021-1631.0451.3646 - A poesia é 10 - Luz Ribeiro e sua primeira década poética - Luciana Alinne Aparecida Ribeiro Silva - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - "Projeto desclassificado considerando a vedação expressa no item 5.9 (Parâmetros Específicos) deste Edital.

Proponente foi contemplado com o projeto DIÁLOGOS EM COMUNS no Edital ProAc Expresso LAB 2020.

2 - 49/2021-1632.3589.1880 - TRANSCORPOÉTICO - Tielly Santos - Pessoa Física - São Paulo - R\$ 50.000,00 - "Projeto desclassificado considerando a vedação expressa no item 5.9 (Parâmetros Específicos) deste Edital.

Proponente foi contemplado com o projeto TIELLY - (ATIELE SANTOS) no Edital ProAc Expresso LAB 2020.

3 - 49/2021-1632.7862.6603 - Criaç, Contar e Doar - Workshop da TriÓde - Kelly Cristina Elvas Franco - Pessoa Física - Praia Grande - R\$ 50.000,00 - Projeto desclassificado considerando a vedação expressa no item 5.9 (Parâmetros Específicos) deste Edital.

Proponente foi contemplado com o projeto PROJETO DESCLASSIFICADO considerando a vedação expressa no item 5.9 (Parâmetros Específicos) deste Edital.

Proponente foi contemplado com o projeto HISTÓRIAS GREGAS EM SINAI E IMAGENS no Edital ProAc Expresso LAB 2020.

5 - 49/2021-1632.2556.4580 - O BALANÇO DA VIDA - MARIZETE MARIA PEREIRA DE CAMPOS - Pessoa Física - Osasco - R\$ 50.000,00 - "Projeto desclassificado considerando a vedação expressa no item 5.9 (Parâmetros Específicos) deste Edital.

Proponente foi contemplado com o projeto EQUILIBRIO PESSOAL ATRAVÉS DA LITERATURA NACIONAL no Edital ProAc Expresso LAB 2020.

6 - 4

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro de Apoio de Educação Tecnológica Paula Souza – CEEETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de Tecnologia do CEEETPS, aprovado pela Deliberação CEEETPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos) conforme o PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas eletivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas, considera-se, no mês, ser realizado um total de 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEEETPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assina cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;
- não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
- não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/10/2021 até às 23h59 de 11/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- clique em FATEC \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

e) fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) fazer upload do Registro Nacional de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

h) fazer upload do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do “nome social” para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;
- não registrar no formulário de inscrição a titulação;
- quando constar preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;
- o candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;
- Cabe ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição;
- Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - Nome ou Nome Social;
 - RG ou RNE, se estrangeiro;
 - CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- clique em FATEC \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;
- encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f020dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/07/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 7.2 deste Capítulo, segundo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- que é preto, pardo ou indígena;
- sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) O candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que será a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea “a” do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.2. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Quando não for possível a verificação da veracidade do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/07/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da FATEC designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem decrescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;

d) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

e) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

f) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

g) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações;

h) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

i) De maior idade;

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEEETPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão o ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- não atender a convocação;
- recusar as aulas oferecidas;
- não comparecer possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;
- não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;
- não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assinará as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEEETPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá o ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assinar a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada sempre após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento

no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017/2021.

2.1. O recurso deverá ser fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenação de Curso.

2. Ministar o ensino das disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inscrição desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possui, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em curso reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes

2. MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
- c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
- d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos)
- PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
- a) Proficiência na Língua (50 pontos)
- b) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais, Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
 - a) nacionalmente (1 ponto)
 - b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debate (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
- Atividade profissional como:
 - a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 - b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 - c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 - a) Doutorado (2 pontos/evento)
 - b) Mestrado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ evento)
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 pontos/ano)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (Simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 26/9/06/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E CÁLCULO DE ENCARGOS

ÁREA DA DISCIPLINA: CONTABILIDADE E FINANÇAS/DIREITO CURSO: GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA – NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Inscrições Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (inquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da distribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado com título de 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) da total de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,

conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2021 até às 23h59 de 12/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Fatesc \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

a) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas: a) Nome ou Nome Social;

- a) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. O candidato deverá fornecer as informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Fatesc \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo corretamente.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f296adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se refere o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam pela inclusão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI = é a nota na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, caso a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
- c) Decidir, em juízo de retratação e com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato em contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f296adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 26/9/06/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

tução final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI = é a nota na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, caso a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
- c) Decidir, em juízo de retratação e com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato em contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f296adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 26/9/06/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

tução final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI = é a nota na análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, caso a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;
- c) Decidir, em juízo de retratação e com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato em contra a decisão que constatar